



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE

PARECER Nº 096/15 – CECE

Altera o *caput* do art. 15, o inc. IX do art. 16, o art. 17 e inclui o art. 17-A, todos da Lei Complementar nº 721, de 29 de novembro de 2013, – que estabelece medidas de incentivo e apoio à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente empresarial, acadêmico e social no Município de Porto Alegre, – modificando a constituição do Conselho Gestor e dando outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria, fl. 17, que concluiu pela inexistência de óbice jurídico à sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a sua tramitação. Destacamos seu caráter meritório no que tange à criação de formas para adequar a legalidade à realidade orçamentária do Fundo Municipal de Inovação e Tecnologia (FIT/POA).

Foi mantida a composição proporcional do Conselho Gestor, representada pelo Executivo Municipal e a sociedade civil através do COMCET.

Com isso, o Projeto é de suma importância no âmbito Municipal, modificando a constituição do Conselho Gestor do FIT/POA, para que possa ser operacionalizado de acordo com as normas de execução orçamentárias e facilitar a sua organização administrativa.



PARECER Nº 096/15 – CECE

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 25 de maio de 2015.

Vereador Professor Garcia,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 09/06/15

Ver. Reginaldo Pujol – Presidente

Ver. Dinho do Grêmio

Ver. Tarciso Flecha Negra – Vice-Presidente

Verª Sofia Cavedon